

**EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/10 - PROCESSO Nº 898/10
PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

R E C I B O

A Empresa _____ retirou este Edital de Licitação e deseja ser informada de qualquer alteração pelo e-mail:

ou pelo fax: _____

Local e Data _____, ____/____/____

(assinatura)

(tradução da assinatura em letra de forma)

OBSERVAÇÃO: ESTE RECIBO DEVERÁ SER REMETIDO A(O) PREGOEIRO(A) DA SAE PELO fax 14 3322-1645 para eventuais comunicações aos interessados, quando necessário.

A Superintendência de Água e Esgoto de Ourinhos não se responsabiliza por comunicações à empresa que não encaminhar este recibo ou prestar informações incorretas no mesmo.

EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/10 - PROCESSO Nº 898/10

PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

LOCAL: Departamento de Material e Patrimônio – SAE na Avenida Altino Arantes n. 369, Centro, Ourinhos/SP.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS E VEÍCULOS
INTERESSADOS: DEPTOS DE OPERAÇÕES E LIMPEZA URBANA.

1 – PREÂMBULO

1.1 A **Superintendência de Água e Esgoto de Ourinhos – SAE**, autarquia pública municipal com sede nesta cidade de Ourinhos/SP, neste ato representado por seu superintendente o Sr. Haroldo Adilson Maranhão, torna público e faz saber que encontra-se aberto o **PREGÃO PRESENCIAL N. 33/10**, pelo sistema de Registro de Preços, do tipo MENOR PREÇO – Processo nº 898/10, objetivando o registro de preços para LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS E VEÍCULOS, conforme especificações e condições previstas nos Anexos I, que será regida pela Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decretos Municipais nº 5.231 e 5.232 de 24 de fevereiro de 2005, aplicando subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8666 de 21 de junho de 1993 com alterações posteriores.

1.2 As propostas deverão obedecer as especificações deste instrumento convocatório e Anexos, que fazem parte integrante.

1.3 **O INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE PROCESSAMENTO DO PREGÃO** será realizada no Departamento de Material e Patrimônio, na sede desta empresa, localizada na Avenida Altino Arantes nº 369, Centro, Ourinhos/SP, às **9h do dia 30 de junho de 2010** e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio.

1.4 – A ENTREGA DOS ENVELOPES NA PRÓPRIA SESSÃO DE RECEBIMENTO PODERÁ SER FEITA ENQUANTO ESTIVER EM CURSO O CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES PRESENTES. FINDO O CREDENCIAMENTO, O PREGOEIRO ANUNCIARÁ QUE O PRAZO PARA RECEBIMENTO DOS DOIS ENVELOPES EXPIROU E QUE NENHUM OUTRO SERÁ RECEBIDO A PARTIR DAQUELE MOMENTO.

1.5 – O Edital completo poderá ser retirado gratuitamente no site da SAE – Superintendência de Água e Esgoto de Ourinhos, www.sae-ourinhos.com.br ou no Divisão de Compras sito a Avenida Altino Arantes nº 369, Centro, Ourinhos/SP.

2 – OBJETO

1. OBJETO

1.1. A presente licitação visa registrar os menores preços da locação de equipamentos por hora efetivamente trabalhada, compreendendo escavadeira hidráulica, pá carregadeira, retroescavadeira, caminhões e máquina esteira, em perfeito estado de funcionamento, de acordo com as quantidades, equipamentos e especificações contidas no Anexo 01 deste Edital – Termo de Referência.

1.2. Os preços registrados vigorarão durante o prazo de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do Termo.

1.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir podendo utilizar outros meios, respeitada a legislação aplicável.

2. CONDIÇÕES GERAIS DA LOCAÇÃO DOS BENS

2.1. As condições para locação dos bens e prestação de serviços à SAE – Superintendência de Água e Esgoto de Ourinhos constam no Anexo 01 deste Edital (Termo de Referência), que deverão ser atendidas integralmente pela licitante.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação as empresas interessadas, do ramo de atividade pertinente ao objeto, sendo vedada participação de:

3.1.1. consórcios;

3.1.2. empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração;

3.1.3. empresas impedidas de licitar e contratar com o Município de Ourinhos;

3.1.4. empresas com falência decretada ou recuperação judicial;

3.1.5. Empresas das quais participem servidores públicos do Município de Ourinhos

4. CREDENCIAMENTO

4.1. O representante da empresa interessada deverá se apresentar para o credenciamento na data e horário estipulados no preâmbulo para a realização da sessão pública.

4.1.1. Tratando-se de **REPRESENTANTE LEGAL** (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), o credenciamento far-se-á por meio da apresentação do instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos os poderes em decorrência de tal investidura;

4.1.2. Tratando-se de **PROCURADOR**, o credenciamento far-se-á por meio de apresentação de instrumento público de procuração **OU** de instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular lances e ofertas, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os atos pertinentes do certame.

4.1.3 Em se tratando de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no item 4.1.1.

4.2. O representante (legal ou procurador) deverá apresentar, juntamente com a documentação acima referida, documento oficial de identidade, a declaração de que atende plenamente os requisitos de habilitação e, em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, a declaração que se encontra enquadrada nesta situação, consoante modelo constante do anexo 04 deste Edital.

4.3. Encerrado o prazo pelo PREGOEIRO, não serão admitidos credenciamentos de eventuais representantes retardatários.

4.4. Na sessão de processamento do pregão somente será admitido um representante para cada licitante, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma empresa.

4.5. A não apresentação do documento de credenciamento não será motivo para a desclassificação ou inabilitação do licitante. Neste caso, o representante ficará apenas impedido de se manifestar e responder pelo licitante durante os trabalhos.

4.6. Os documentos de credenciamento serão retidos pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio e juntados ao processo administrativo.

5. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

5.1. Os envelopes 01 – PROPOSTA e 02 – HABILITAÇÃO deverão ser apresentados separadamente, lacrados, contendo preferencialmente no anverso os seguintes dizeres:

**ENVELOPE "1" - PROPOSTA ou ENVELOPE "2" - HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2010.
RAZÃO SOCIAL:**

5.2. A ausência dos dizeres não constituirá motivo para desclassificação do licitante que poderá inserir as informações faltantes.

5.3. Caso eventualmente ocorra a abertura do envelope 2-HABILITAÇÃO antes do envelope 01-PROPOSTA, por falta de informação no mesmo, será aquele novamente lacrado sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre por todos os presentes.

5.4. No ato da entrega dos envelopes acima referidos, o licitante deverá apresentar ao Pregoeiro, fora dos envelopes 01 e 02, a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e inexistência de qualquer fato impeditivo, conforme modelo 01 constante do Anexo 03, bem como, em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, a declaração conforme modelo constante do anexo 04 deste edital.

6. ENVELOPE 01 – PROPOSTA

6.1. A proposta deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa licitante, datada, rubricada e assinada, preenchida sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, de acordo com os itens, quantidades e especificações contidas no Anexo 01 deste Edital, contendo o **preço unitário, total do item e total do item, quando for o caso**, expresso em números, na moeda corrente nacional, com no máximo duas casas decimais, sendo desprezadas as demais; bem como as marcas, os modelos e anos de fabricação, dos equipamentos ofertados.

6.2. No preço cotado estarão inclusos todos os custos operacionais da atividade e os tributos eventualmente incidentes, combustível, lubrificante, despesas com motorista, bem como todas as despesas diretas e indiretas.

6.3. O preço cotado será fixo e irrevogável.

6.4. A proposta apresentada será válida por 60(sessenta) dias, contados da data marcada para a sessão de processamento do presente pregão.

6.5. Constituem motivos para a desclassificação da proposta:

- a) preços excessivos e/ou inexequíveis;
- b) desconformes ou incompatíveis, que não atenderem as exigências do edital.

7. ENVELOPE 02 – HABILITAÇÃO

7.1. Para fins de habilitação, os licitantes deverão apresentar os documentos enumerados a seguir, em uma única via, no original; ou cópia autenticada; ou publicação da imprensa oficial; ou extraído via Internet:

7.1.1 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO JURÍDICA:

A – Registro comercial, no caso de empresa individual;

B – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social **em vigor**, ou seja, o contrato de constituição com **todas** as alterações ou a sua consolidação, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentação de eleição de seus administradores;

C – Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de Diretoria em exercício;

D – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no Brasil, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir;

D.1 – Os documentos elaborados em outro país deverão ser autenticados pelo respectivo consulado e traduzidos para o português por tradutor juramentado;

7.1.1.2 – Os documentos relacionados nas alíneas “a” e “b” deste subitem 7.1.1 não precisará constar no Envelope “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento do Pregão.

7.1.2 – DOCUMENTAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

A - Certidão Negativa de pedido de falência, ou de concordata, expedida pelo(s) distribuidor(es) da sede da licitante, emitida no máximo 60 (sessenta) dias antes da data determinada para entrega dos envelopes;

A1 – Caso na certidão conste qualquer ação judicial distribuída, deverão ser apresentados os comprovantes de quitação dos débitos ou certidão explicativa que aponte a situação da demanda judicial;

A2 – A certidão do distribuidor que contiver a observação “Esta certidão só tem validade no seu original” também será aceita nas formas indicadas no item 7.4 do edital.

7.1.3 – DOCUMENTAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL:

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e ou Municipal, se houver, relativo a **sede da Proponente**, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (consistindo em Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativo Tributos Federais e à Dívida Ativa da União).

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (**Certidão Negativa de Tributo estadual – apenas ICM/ICMS do domicílio da licitante**).

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (**certidão Negativa de Débitos Municipais**) do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma de Lei, através da apresentação de certidão(ões) contendo a quitação com todos os tributos **MOBILIÁRIO**.

f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (**certidão Negativa de Débitos Municipais**) do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma de Lei, através da apresentação de certidão(ões) contendo a quitação com todos os tributos **IMOBILIÁRIO (caso não haja propriedade em nome da licitante apresentar declaração negativa, sob as penas da lei)**.

7.1.3.1 Caso a empresa esteja dispensada do recolhimento de alguns dos tributos mencionados nesta cláusula, deverá apresentar “declaração fundamentada” neste sentido.

7.1.4 – ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS:

a) Prova de situação regular, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), comprovado por meio do Certificado de Regularidade de Situação - C.R.S.

b) Prova de situação regular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, comprovada por meio da Certidão Negativa de Débito.

7.1.5 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) - Comprovação de que a licitante fornece ou forneceu, sem restrição, serviço de natureza semelhante ao indicado no Anexo I do edital. A comprovação de que forneceu material compatível com o objeto desta licitação, será feita por meio de apresentação de atestado, devidamente assinado, carimbado e em papel timbrado da pessoa jurídica de direito Público ou Privado tomador do serviço.

7.1.6 – OUTRAS COMPROVAÇÕES

- A)** Declaração da **Proponente**, assinada por seus representantes legais, de que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigosos ou insalubres e menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos.
- B)** Declaração elaborada em papel timbrado da empresa e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública.

7.2. Serão habilitados os licitantes que apresentarem, regularmente, os documentos acima.

7.3. O licitante que declarar que cumpre os requisitos necessários para habilitação e não cumpridos, será inabilitado e estará sujeito às penalidades previstas nas legislações vigentes.

7.4. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.5. Constituem motivos para inabilitação do licitante, ressalvada a hipótese de saneamento da documentação prevista neste edital:

- a) a não apresentação da documentação exigida para habilitação;
- b) a apresentação de documentos com prazo de validade vencido;
- c) a apresentação de documentos comprobatórios de regularidade referente à filial ou filiais;
- d) a substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão;
- e) o não cumprimento dos requisitos de habilitação.

7.6. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão válidas as expedidas até 60(sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação da proposta. Em caso de apresentação de certidões com prazo de validade vencido ou superior ao prazo de 60(sessenta) dias, não sendo a falha sanada na sessão de processamento do pregão, o licitante será inabilitado.

7.7. Os documentos deverão preferencialmente ser apresentados ordenadamente, numerados seqüencialmente por item da habilitação, de modo a facilitar sua análise.

7.8. O Pregoeiro ou a Equipe de Apoio diligenciará efetuando consulta direta na Internet, nos "sites" dos órgãos expedidores, para verificar a veracidade de documentos obtidos por meio eletrônico.

8. PROCESSAMENTO E JULGAMENTO

- 8.1. No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do pregão, iniciando-se com o credenciamento dos licitantes interessados em participar do certame.
- 8.2. Juntamente com os documentos para o credenciamento os licitantes entregarão ao Pregoeiro a Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação – modelo 1 do Anexo III deste Edital- e, em envelopes separados, a proposta comercial e a documentação para habilitação, conforme item 05 deste Edital.
- 8.3. O julgamento das propostas ocorrerá de acordo com as previsões deste Edital e a sua classificação será pelo critério de menor preço, observados o atendimento das especificações técnicas e parâmetros mínimos de qualidade definidos.
- 8.4. A equipe de pregão procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, ordenando-as em ordem crescente de valor.
- 8.5. Em seguida identificará a proposta de **menor preço total de cada item** cujo conteúdo atenda as especificações do edital.
- 8.6. As propostas com valor superior em até 10% (dez por cento) da proposta de **menor preço total de cada item**, serão classificadas em ordem crescente.
- 8.7. O conteúdo das propostas do item anterior será analisado, desclassificando aquelas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no edital. A aceitabilidade do preço será verificada somente após o encerramento da fase de lances.
- 8.8. Não havendo, no mínimo, três propostas válidas nos termos dos itens 8.6 e 8.7, serão selecionadas até três melhores propostas e os seus autores convidados a participar dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.
- 8.9. Em caso de empate das melhores propostas, na hipótese do item anterior, todos os proponentes com o **mesmo preço** serão convidados a participar dos lances verbais.
- 8.10. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, formulados de forma sucessiva, inferiores à proposta de **menor preço**.
- 8.11. O pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de **maior preço**, e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
- 8.12. Os lances serão formulados em valores distintos e decrescentes – preço unitário – inferiores ao **menor preço**, observada a redução mínima entre os lances que será fixada pelo Pregoeiro.
- 8.13. O encerramento da fase competitiva dar-se-á quando, indagados pelo pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
- 8.14. A ausência de representante credenciado ou a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 8.15. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de **menor preço** e os valores estimados para a licitação.

8.16. Havendo empate na proposta escrita e não sendo ofertados lances, a classificação será efetuada por sorteio, na mesma sessão.

8.17. Quando comparecer um único licitante ou houver uma única proposta válida, caberá ao pregoeiro verificar a aceitabilidade do preço ofertado.

8.18. Declarada encerrada a etapa de lances e classificadas as ofertas na ordem crescente de valor, o pregoeiro examinará a aceitabilidade do preço da primeira classificada por item, decidindo motivadamente a respeito.

8.19. Após encerrada a etapa de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

8.19.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 05 (cinco) minutos, a contar da convocação do Pregoeiro, apresentar proposta de preço inferior à do licitante mais bem classificado e, se atendidas as exigências do edital, será declarado vencedor.

8.19.2. Havendo equivalência dos valores das propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.19, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta.

8.19.3. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.19.4. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei Federal nº. 10.520/2002, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.19.

8.19.5. Na hipótese de não-contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no subitem imediatamente anterior, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

8.20. Considerada aceitável a proposta de **menor preço** e obedecidas as exigências fixadas no edital, serão abertos os envelopes contendo os documentos de habilitação de seus autores, para confirmação das suas condições habilitatórias, **sendo-lhe facultado o saneamento da documentação na própria sessão**.

8.21. Constatado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no edital, a empresa que apresentar o **menor preço** será declarada vencedora.

8.22. Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

8.23. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

8.24. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.24.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de dois dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Superintendência de Água e Esgoto de Ourinhos, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de certidão negativa.

8.24.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais.

8.25. O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vista à redução ainda maior do **preço** obtido

8.26. Todos os documentos serão colocados à disposição dos presentes para livre exame e rubrica.

8.27. A manifestação da intenção de interpor recurso será feita no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões.

8.28. O recurso contra decisão do pregoeiro e sua equipe de apoio terá efeito suspensivo.

8.29. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.30. A falta de manifestação motivada do licitante na sessão, importará a decadência do direito de recurso.

8.31. Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, o envelope que irá guardar os envelopes B, devidamente rubricado pelo pregoeiro e pelos licitantes, ficará sob a guarda do pregoeiro, sendo exibido aos licitantes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

8.32. O prazo para formulação de lances verbais e para saneamento da documentação de habilitação, será estabelecido pelo Pregoeiro, por ocasião do início da Sessão Pública.

9. IMPUGNAÇÃO, RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

9.1. Com antecedência superior a dois dias úteis da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital.

9.2. As impugnações devem ser protocoladas diretamente na Coordenadoria de Compras, dirigidas aos subscritores do Edital.

9.3. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

9.4. Dos atos do Pregoeiro cabem recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03(três) dias úteis para a apresentação das razões, por meio de memoriais, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentação de contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

9.4.1. A ausência de manifestação imediata e motivada pelo licitante na sessão pública importará:

- a) na decadência do direito de recurso;
- b) na adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora;
- c) no encaminhamento do processo à autoridade competente para homologação.

9.4.2. Na hipótese de interposição de recurso o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

9.4.3. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora.

9.4.4. O recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.5. Após homologado o resultado da licitação a adjudicatária será regularmente convocada para a assinatura do termo de registro de preço, no prazo máximo de 03(três) dias úteis.

9.6. Em caso de não cumprimento do prazo previsto em 9.5, poderá haver prorrogação, por igual prazo e por uma única vez, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

10. TERMO DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Para garantir o fiel cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação, será firmado o termo de registro de preços, nos termos da minuta constante do Anexo II.

10.2. Não serão admitidos recursos, protestos, representações, ressalvas ou outra forma de discordância ou inconformismo a quaisquer dos tópicos do termo no ato de sua assinatura, eis que guardam absoluta conformidade com a minuta integrante deste Edital.

11 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 – Os recursos financeiros para realização do objeto desta licitação, correrão futuramente por conta de dotações orçamentárias correspondentes ao Departamento Requisitante.

12. CONDIÇÕES RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

12.1. A SAE Superintendência de Água e Esgoto de Ourinhos designará servidor para fiscalizar a execução contratual.

12.2. O recebimento dar-se-á mensalmente, de acordo com os serviços prestados mediante nota fiscal-fatura.

13. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1. Para fins de avaliação dos serviços executados, serão realizadas medições mensais, no último dia útil de cada mês.

13.2. Procedida a medição, será encaminhada a Superintendência de Água e Esgoto de Ourinhos, que terá dois dias para aprova-la.

13.3. Aprovada a medição, o licitante poderá emitir a nota fiscal-fatura, com vencimento para 05(cinco) dias corridos.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/1993, atualizada, em caso de mora na execução contratual, inadimplemento ou recusa em firmar o termo de registro de preço, o licitante estará sujeito a multas de até 10% (dez por cento) incidentes sobre o valor total da proposta.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança.

15.2. O resultado do presente pregão será divulgado no Diário Oficial do Município de Ourinhos.

15.3. Após a celebração do contrato os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes ficarão à disposição para retirada no prazo de 15(quinze) dias, findo o qual serão destruídos.

15.4. Os casos omissos do presente pregão serão solucionados pelo pregoeiro.

15.5. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ourinhos, Estado de São Paulo.

Ourinhos, 14 de junho de 2010.

Regina Célia Bertho
Chefe da Divisão de Material e Patrimônio

**EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 33/2010
ANEXO 01 – TERMO DE REFERÊNCIA****1. OBJETO**

1.1. Constitui objeto deste Termo de Referência registrar o menor preço da locação de máquinas pesadas, caminhões pelo prazo de 12 (doze) meses.

2. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Os equipamentos a serem locados a Superintendência de Água e Esgoto de Ourinhos deverão estar em perfeito estado de funcionamento e conservação.

2.2. Os serviços serão prestados no perímetro urbano do Município de Ourinhos-SP.

2.3. A locação dar-se-á de acordo com a necessidade conveniência da Superintendência de Água e Esgoto de Ourinhos, podendo os serviços serem prestados de forma contínua, parcelada ou eventual.

2.4. Constitui obrigação do licitante vencedor o fornecimento de motorista ou operador, combustível, lubrificantes, manutenção, alimentação, transporte e outras que porventura forem necessárias, sem quaisquer ônus adicionais à Superintendência de Água e Esgoto de Ourinhos.

2.5. Em caso de paralisação do equipamento, por defeitos apresentados que não possam ser sanados imediatamente, o licitante vencedor deverá substituí-lo por outro, em prazo não superior a 24 (vinte e quatro) horas, contados da paralisação.

3. RESPONSABILIDADE

3.1. A empresa vencedora será responsável pelos serviços prestados e por eventuais prejuízos causados à pessoas ou bens públicos ou particulares, respondendo civil e criminalmente pelos danos causados à terceiros.

3.2. Os equipamentos locados deverão possuir seguro contra terceiros.

4. PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

4.1. O prazo máximo para disponibilização dos equipamentos será de 03 (três) dias corridos, contados da data de recebimento da autorização de fornecimento.

4.2. Será efetuado vistoria técnica no veículo ou máquina locado, onde será verificada as condições de funcionamento, nível de ruído, emissão de poluentes, falta de iluminação noturna, isenção de avarias, defeitos graves aparentes e demais exigências do Edital, bem como adaptações inadequadas que afetem as características das máquinas e a segurança do uso em via pública.

4.3. A Contratação será ficada em numero de horas para máquinas e diárias para veículos, sendo o máximo de 10 (dez) horas diárias de trabalho de segunda a sexta-feira e 05 (cinco) horas trabalhadas no sábado se necessário.

4.3.1 – Considera-se hora trabalhada ou diária trabalhada as computadas entre o horário de apresentação das máquinas ou veículos, descontadas as horas destinadas as refeições dos motoristas/operadores, respeitando-se os limites estabelecidos nestas cláusulas.

4.4 –A estimativa mensal para utilização do objeto deste Registro de Preços será 01 (uma) máquina/veículo por item não excedendo 200 (duzentas) horas mensais.

4.5 – Não existe contratação mínima estipulada, uma a vez que depende da necessidade por parte da administração para que seja executado o serviço.

4.6 - As máquinas/veículos, devidamente abastecidos de combustível em com seus operadores, deverão se apresentar no local e horário pré-estabelecidos, sendo que a sua dispensa ao fim do turno somente ocorrerá com a autorização do encarregado designado pela SAE.

4.7 – As máquinas/veículos deverão estar em perfeitas condições de limpeza, uso e manutenção, devendo a Detentora substituir aqueles que não atenderem estas exigências em 24 (vinte e quatro) horas após notificação formal.

4.8 – A proponente se obriga a socorrer a máquina/veículo que apresentar defeito ou sofrer acidente, consertando-o no próprio local quando possível ou então substituí-lo ao critério da fiscalização da SAE. Nestes casos ou mesmo quando da parada para manutenção preventiva da máquina/veículo, serão toleradas as suas substituições por no máximo 03 (três) dias corridos.

4.8.1 – No caso de ocorrência de apreensão ou remoção de alguma máquina, as despesas decorrentes da retirada, guincho e outras, correrão por conta da Detentora, sem prejuízo da sua pronta substituição.

5. PAGAMENTO

5.1. Para avaliação dos serviços executados serão realizadas medições mensais, sempre no último dia útil de cada mês.

5.2. Realizada a medição pelo licitante, será encaminhada à Superintendência de Água e Esgoto, que terá 02 (dois) dias para aprová-la. Juntamente com a medição serão enviadas os relatórios dos serviços efetivamente executados, com os registros de horário de início e término.

5.3. Aprovada a medição o licitante poderá emitir nota fiscal fatura com vencimento para 05(cinco) dias corridos.

6. DOS EQUIPAMENTOS

6.1. Os licitantes deverão ofertar propostas conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	Caminhão basculante (caçamba) capacidade mínima de 10 (dez) m3	Dias	115		
02	Escavadeira hidráulica com peso operacional de 20 a 22 toneladas, capacidade com de 1,5 m3 e lança com alcance longitudinal igual ou superior a 10 metros	Horas	90		
03	Caminhão toco carroceria aberta	Dias	30		
04	Pá carregadeira potência mínima de 105 HP	Horas	394		
05	Máquina esteira com peso operacional mínimo de 11.000 quilos	Horas	1.599		
06	Retroescavadeira potência mínima de 83 HP, tração 4 x 2	Horas	100		



Ourinhos, 14 de junho de 2010.

Regina Célia Bertho
Chefe da Divisão de Material e Patrimônio

**EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 33/2010
ANEXO 02 – MINUTA DO TERMO DE REGISTRO DE PREÇO**

TERMO DE REGISTRO DE PREÇO Nº. _____/2010.

A Superintendência de Água e Esgoto de Ourinhos, neste ato representado pelo seu superintendente o Sr. Haroldo Adilson Maranhão, brasileiro, casado, portador do RG. nº. e do CPF. nº, residente e domiciliado nesta cidade de Ourinhos, Estado de São Paulo, adiante denominada simplesmente SAE, e de outro lado, a empresa, com sede na cidade de, Estado de, à Rua, nº., Bairro, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob nº. e Inscrição Estadual nº., neste ato representada pelo Sr., portador do RG. nº. e do CPF. nº, adiante denominada simplesmente FORNECEDOR, firmam o presente termo e manifestam o seu integral acordo com as disposições seguintes:

1. Fica(m) registrado(s) o(s) seguintes preço(s) unitário(s) da locação por hora efetivamente trabalhada do(s) equipamento(s) objeto do Edital do Pregão Presencial nº. 30/2010, ofertados nos referidos autos pelo FORNECEDOR:

a)

2. A SAE, no ato da elaboração dos pedidos, utilizará o preço ajustado no item anterior.

3. No preço ajustado estão inclusas todas as despesas diretas e indiretas.

4. O preço será fixo e irrevogável.

5. O equipamento deverá ser disponibilizado pelo FORNECEDOR, nas datas determinadas pela SAE, bem como locais e horários.

6. Os serviços serão recebidos mensalmente de acordo com serviços prestados, mediante nota fiscal fatura.

7. A SAE promoverá o pagamento nas condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial nº. 033/2010.

8. As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento onerarão a dotação orçamentária expressamente consignada no Orçamento vigente à época do fornecimento.

9. Os pedidos de fornecimento substituem o contrato, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93 e serão sempre regidos, independentemente de qualquer menção expressa, pelas disposições contidas no mesmo diploma legal; Lei Federal nº. 10.520/02 e Decretos nº. 5103/04.

10. Este termo de registro de preço não obriga a SAE a firmar as contratações com o FORNECEDOR, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do FORNECEDOR, em igualdade de condições.

11. Sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, em caso de mora ou inadimplemento, a SAE poderá impor ao FORNECEDOR multas de até 10% (dez por cento), incidentes sobre o valor total da proposta.

12. O presente registro de preço poderá ser cancelado ou suspenso no interesse da SAE e nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93 ou ainda a pedido justificado do FORNECEDOR, o qual será objeto de julgamento pelo Departamento de Assuntos Jurídicos da SAE.

13. O FORNECEDOR deverá manter, enquanto vigorar o termo, as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão Presencial nº. 33/2010.

14. As questões oriundas deste termo e dos pedidos de fornecimento serão dirimidas no Foro da Comarca de Ourinhos, Estado de São Paulo, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15. O Edital do Pregão Presencial nº. 33/2010, a proposta do FORNECEDOR e todos os demais documentos contidos nos referidos autos, constituem parte integrante do presente termo.

16. O registro de preço vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

Aosdias do mês de do ano dois mil e dez, lavrou-se o presente termo, que vai assinado pelas partes e testemunhas abaixo qualificadas.

ANEXO 03 – MODELOS DAS DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS

PREGÃO PRESENCIAL N°. 033/2010.

Modelo 01 - Declaração de Pleno atendimento aos requisitos de habilitação e inexistência de qualquer fato impeditivo

Eu, _____(nome completo), RG nº _____,
representante credenciado (ou legal) da empresa
_____(razão social da pessoa jurídica), CNPJ nº
_____, DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa cumpre
plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no Edital do Pregão
Presencial nº 033/2010, realizado pela Superintendência de Água e Esgoto de Ourinhos,
inexistindo qualquer fato impeditivo à participação no certame, ciente da obrigatoriedade de
declarar ocorrências posteriores.

data

assinatura do credenciado (ou representante legal)

Modelo 02 – Declaração de situação regular perante o Ministério do Trabalho

Eu, _____(nome completo), RG
nº _____, representante legal da empresa
_____(razão social da pessoa jurídica), CNPJ nº
_____, interessada em participar do Pregão Presencial nº 011/2010,
realizado pela Superintendência de Água e Esgoto de Ourinhos, declaro, sob as penas da Lei,
que, nos termos do artigo 27, parágrafo 6º da Lei Federal nº 6544, de 22 de novembro de
1989, a _____(razão social da pessoa jurídica)
encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à
observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Data

Assinatura do representante legal da empresa

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 33/2010.

ANEXO 04 – MODELO DA DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Declaro, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, _____ que _____ a _____ empresa _____, CNPJ. Nº. _____, é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº. 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no Pregão Presencial nº. 33/2010, realizado pela Superintendência de Água e Esgoto de Ourinhos.

Assinatura do representante legal.

MINUTA DO INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO**PROCESSO Nº 898/10****PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/09****OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO DE CAMINHÕES E EQUIPAMENTOS****INTERESSADOS: DEPTO DE LIMPEZA URBANA E OPERAÇÕES**

Por este instrumento particular de **CONTRATO**, de um lado a Superintendência de Água e Esgoto de Ourinhos, entidade de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 49.131.287/0001-88, com sede à Av. Dr. Altino Arantes nº 369, centro, neste ato representada pelo Superintendente o Sr. Haroldo Adilson Maranhão, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa, com sede na cidade de, Estado de, a nº, inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representa por,, portador do RG sob nº e CPF sob nº, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente contrato, decorrente da Licitação Pública – Pregão Presencial nº 33/10, pelo Sistema de Registro de Preços, Processo nº 898/10, que é parte integrante do presente instrumento e no qual estão vinculadas as partes, regido pela Lei Federal nº 866, de 21 de junho de 1.993, com as alterações posteriores e demais dispositivos legais pertinentes à espécie, e mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – A CONTRATADA, por força do presente instrumento, obriga-se nos termos do edital e de sua proposta, devidamente apensos a este, fazendo parte integrante do presente instrumento, os serviços de locação de equipamento, conforme especificações constantes no presente contrato e no edital e seus anexos:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO LOCAL E DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 – Os serviços serão efetuados parceladamente, em atendimento às Ordens de Serviços, conforme solicitações dos Departamentos Requisitantes, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas após o recebimento das Autorizações.

2.2 – A Ordem de Serviço será expedida por meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fac-símile e correio eletrônico.

2.3 - Correrão por conta da contratada, todas as despesas de seguros, transportes, combustível, motorista e ou operador, refeições, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da execução dos serviços

2.4 – Por ocasião da entrega da Nota Fiscal e planilhas de prestação de serviços, a Contratada deverá colher no comprovante respectiva data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) emitido pela Secretaria de Segurança Pública, do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

2.5 – Constatados irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - a.1) na hipótese de substituição, a contratada deverá fazê-la com conformidade com a indicação da Administração, e, em virtude dos bens objeto do presente, deverá ser efetuada de imediato, mantido o preço inicialmente contratado.

- b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, e em virtude dos bens objeto do presente, deverá ser efetuada de imediato, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E CRÉDITO

3.1 – Para efeitos legais dá-se ao presente contrato o valor unitário dos itens constantes da Ata de Registro de Preços nº/....., em conformidade com a proposta comercial apresentada nos autos da licitação em epígrafe.

3.2 – Os recursos financeiros para a realização do objeto desta Licitação, correrão futuramente por conta de dotações orçamentárias correspondentes ao Departamento requisitante.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 – Os pagamentos serão efetuados da seguinte forma:

- 05 (CINCO) dias após apresentação da Nota Fiscal/Fatura, juntamente com as planilhas de trabalho diário.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1 – Constituem obrigações da CONTRATADA, entre outras decorrentes desta ata:
- a) Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento dos serviços contratados, nos termos da legislação vigente
 - b) A CONTRATADA será única integral responsável por todos os encargos de natureza fiscal, tributária e trabalhista, decorrentes da execução da ATA, cabendo apresentar à SUPERINTENDÊNCIA de Água e Esgoto de Ourinhos, quando exigidos, comprovantes de pagamento;
 - c) Fornecer os serviços, objeto desta ATA, dentro da melhor técnica, bem como repor, por sua conta e responsabilidade, aqueles considerados inadequados ou imperfeitos ou que estiverem em desacordo com o hora pactuado, ficando a critério da SAE-Ourinhos, aprovar ou rejeitar os produtos e serviços;
 - d) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a SAE- Ourinhos ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da ATA, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, o fato da SAE-Ourinhos fiscalizar seu acompanhamento;
 - e) A CONTRATADA deverá requerer a exclusão das Superintendência de Água e Esgoto de Ourinhos, de lide que venha a ser movida por qualquer funcionário seu, sob pena de ressarcimento dos prejuízos advindos do processo judicial;
 - f) A CONTRATADA obriga-se a manter sigilo absoluto sobre qualquer informação adquirida em virtude da execução da presente ATA, não podendo, sob qualquer pretexto, utiliza-la para si, divulgar, revelar, produzir ou dela dar conhecimento a terceiros, responsabilizando-se em caso de descumprimento das obrigações assumidas, por eventuais perdas e danos e sujeitando-se às cominações legais;
 - g) A CONTRATADA tem obrigações de corrigir, sob suas expensas, no total ou em parte, o objeto da ATA em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA SAE

6.1 – Constituem obrigações da SAE:

- a) Acompanhar a execução da presente ATA.
- b) Solicitar por escrito toda e qualquer modificação que desejar, para presente ATA

- c) Pagar à CONTRATADA o valor estabelecido na presente ATA, na forma e condições estabelecidas em suas efetivas aquisições, e desde que cumpridas as determinações estabelecidas na presente ATA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 – Para fins de execução, acompanhamento e da fiscalização do objeto da presente Ata, fica desde já, a Divisão de Material e Patrimônio, juntamente com o Departamento Requisitante responsáveis à:

- a) acompanhar os saldos físicos consumidos e em estoque, solicitar quando necessário aquisição para reposição, para atendimento da demanda de serviços, objeto desta ata;
- b) acompanhar os saldos registrados e adquiridos, a fim de não exceder o pactuado;
- c) alertar os Departamentos, quanto ao futuro esgotamento do saldo do objeto desta Ata;
- d) verificar periodicamente e comparar os valores de mercado, respeitadas as condições pactuadas dos serviços, objeto desta ata.
- e) Emitir a Ordem de Serviço e formalizar a solicitação dos serviços junto a CONTRATADA, de acordo com as condições pactuadas;
- f) Proceder a solicitação de emissão de reserva financeira e empenho junto a Divisão de Contabilidade;
- g) Enviar correspondência à CONTRATADA, solicitando providências quanto os prazos de entrega e outros fatores pertinentes a aquisição, dos serviços, objeto da presente ATA;
- h) Anotar os dados relativos à execução das compras pactuadas e demais dados pertinentes às aquisições;
- i) Receber os serviços objeto da presente ATA, de acordo com o solicitado para a reposição, registrando as ocorrências relevantes;
- j) Atestar o recebimento físico dos serviços/materiais, para fins de pagamento, se estiverem de acordo com o pactuado, e
- k) Proceder a verificação da regularidade fiscal da CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

8.1 – O prazo de vigência do presente contato está vinculado ao prazo de vigência da ata de registro de preços 12 (doze) meses, ou seja, de/...../2010 a/...../2010.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1 – O convocado para o fornecimento do objeto licitado, estará sujeito à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do produto a ser fornecido, pela recusa em firmar Contrato e ou receber a Autorização de Fornecimento no prazo estabelecido, ficando impedido de Licitar com a Superintendência de Água e Esgoto de Ourinhos, enquanto não saldar seu débito.

9.2 – O atraso injustificado para entrega dos produtos, caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei Federal nº 10520 de 17 de julho de 2002. Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993 e suas alterações posteriores, bem como Decretos municipais nºs 5.231 e 5.232 de 24 de fevereiro de 2.005.

9.3 – Se a licitante ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, ficará conforme o caso, incurso nas penalidades e sanções de:

- a) Advertência;

- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor da Proposta ;
- c) Suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a Superintendência de Água e Esgoto de Ourinhos, pelo prazo de 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a CONTRATANTE, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que as licitantes ressarcirem o CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base na alínea anterior;

9.4 – O licitante vencedor, ou na ordem, ou que lhe suceder, estará sujeito às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, combinado com o inc. 22 do art.11 e art.14 do Decreto Municipal nº 5231/2.005 e art. 07 da Lei Federal nº 10.520/2002, a ser aplicada em caso de infrigência da proposta apresentada.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1 – A rescisão contratual poderá ser:

10.1.1 – Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos previstos nos incisos I a XII do art. 78 da Lei 8.666/93

10.1.2 – Amigável, por acordo das partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração.

10.2 – A inexecução total ou parcial do contrato, enseja a sua rescisão pela Administração, com as conseqüências previstas nesta cláusula.

10.3 – Constituem motivos para a rescisão contratual os previstos no art. 78 da Lei 8666/93.

10.3.1 – Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVIII do art. 78 da Lei Federal nº 8666/93, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados quando os houver sofrido;

10.3.2 – A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarretará as conseqüências previstas no art. 80, inciso I a IV, ambos da Lei Federal nº 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1 – Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes do presente contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Ourinhos, com renúncia expressa a qualquer outro, mesmo que privilegiado, independente do domicílio das partes.

E por estarem justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual forma e teor, na presença das testemunhas